PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quinta-feira, 12 de maio de 2022 | Ano XVII | Edição 1379 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração 2
Secretaria Municipal de Justiça 4
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 4
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 7
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 22

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020

PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.239, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DE ELEMENTO DE DESPESA CONSTANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022 – LEI MUNICIPAL Nº 4.214/2021.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de abril de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência do disposto na lista atualizada de classificação econômica dos elementos de despesa divulgada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as fichas orçamentárias 813, 814, 832, 850, 864, 870, 871, 902, 909, 924, 925 e 943 do orçamento da Prefeitura Municipal de Amparo ficam alteradas, excluindo o elemento original e passando a conter o elemento de despesa 3.1.71.70.00 (Rateio pela Participação em Consórcio Público), nos valores de R$ 80.000,00, R$ 1.040.000,00, R$ 20.000,00, R$ 910.000,00, R$ 5.000,00, R$ 1.000,00, R$ 1.000,00, R$ 20.000,00, R$ 42.000,00, R$ 3.000,00, R$ 5.500,00 e R$ 49.000,00, respectivamente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 19 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 19 de abril de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 4.240, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR EM SEU ORÇAMENTO ANUAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

CARLOS ALBERTO MARTINS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de abril de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento vigente, na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), com a seguinte codificação:

Órgão:	13	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	5	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função:	10	SAÚDE
Sub Função:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	1302	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
Ação:	4072	ATIVIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
Categoria Econômica:	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Valor:	R$ 27.000,00	FONTE 1 - TESOURO

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação de dotações orçamentárias no montante de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nos termos do art. 43, § 1°, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Órgão:	13	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	5	DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Função:	10	SAÚDE
Sub Função:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	1303	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação:	4074	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS
Categoria Econômica:	339030	MATERIAL DE CONSUMO
Valor:	R$ 27.000,00	FONTE 1 - TESOURO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 19 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
JOÃO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 19 de abril de 2022.
ALCIDES PEREIRA BUENO NETO
Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 115 DE 12 DE MAIO DE 2022

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Nomear**, *a partir de 12 de maio de 2022,* nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, a Srª. **REBECA DOS SANTOS GUIMARÃES**, matrícula 12724, para exercer o cargo em

comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 12 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 12 de maio de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 12.713/2021 – **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP – **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 033/2022 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em reparo e/ou manutenção preventiva em máquina Escavadeira Hidráulica Combat 230E, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhor Prefeito, informo-lhe que no dia 03 de maio de 2022, às 09 horas, foi aberta a sessão pública do presente procedimento licitatório na sala de licitações que contou com a participação das empresas CAT Serviços Ambientais LTDA, CNPJ nº 42.476.186/0001-08, e Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.371.179/0001-00. Em ato contínuo, os representantes foram credenciados, os envelopes de proposta foram abertas, aferidas e admitidas à etapa de lances. Após a disputa de novas ofertas, restou classificar em segundo lugar a empresa Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI - EPP com o preço de R$ 45.900,00, e a empresa CAT Serviços Ambientais LTDA em primeiro lugar, com o menor preço no valor de R$ 45.000,00. Já em análise da documentação de habilitação da empresa CAT Serviços Ambientais LTDA, o representante da empresa Lincetractor insurgiu contra a legitimidade do Atestado de Capacidade Técnica (exigência do subitem 6.13 alínea "a" do edital) apresentado pela CAT. O fato superveniente suscitou a necessidade deste pregoeiro providenciar diligência – em conformidade com o disposto no Art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 – a fim de esclarecer ou complementar as informações prestadas pelo licitante CAT. Pois bem, após a coleta de informações junto ao emitente do Atestado e do prazo dado para a comprovação das mesmas informações, reitero que **não** foram apresentados documentos comprobatórios e pertinentes ao Atestado, por isso, o referido documento foi considerado em desconformidade com as exigências editalícias. Ademais, saliento que o proponente CAT Serviços Ambientais LTDA **não acervou** entre os documentos de habilitação, a declaração pertinente ao subitem 6.11, alínea "a" do edital, em que se deve afirmar estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. Diante das irregularidades, a empresa CAT Serviços Ambientais LTDA, CNPJ nº 42.476.186/0001-08 foi considerada inabilitada no certame e nesta contenda a empresa Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI - EPP, foi classificada em primeiro lugar no certame. Nesta vez, a análise dos documentos de habilitação da empresa Lincetractor restou considerar, sem objeções, a conformidade dos documentos com os requisitos do edital. Assim a empresa foi considerada habilitada no certame e vencedora do objeto em licitação. Por fim, em harmonia com as decisões deste pregoeiro informo que o certame foi concluído sem a manifestação de intenção de recurso pelos proponentes. Dado o exposto e escoimado pelas disposições do Art 9º, Anexo I do Decreto nº 3.555, declaro a **ADJUDICAÇÃO** a favor da empresa **Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.371.179/0001-00**, vencedora da licitação com o menor preço global no valor de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório pela homologação, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

Publique-se.

Amparo, 05 de maio de 2022.

Julio César.

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 12.713/2021 – **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP – **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 033/2022 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em reparo e/ou manutenção preventiva em máquina Escavadeira Hidráulica Combat 230E, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. – **DESPACHO DO SR. PREFEITO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela **HOMOLOGAÇÃO**do item em licitação a favor da empresa **Lincetractor Comércio, Importação e Exportação EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.371.179/0001-00**, vencedora do objeto em licitação, com o menor preço global no valor de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a respectiva contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 05 de maio de 2022.

Carlos Alberto Martins.

Prefeito Municipal.

.....

CONTRATO Nº104/2022

Autorizado no

Processo Licitatório nº 4926/2022

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

LTDA., ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DO SHOW DA DUPLA "FERNANDO E SOROCABA" PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO 2022 DA CIDADE DE AMPARO, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022.

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ Nº: 43.706.788/0001-69

VIGÊNCIA: TERMO INICIAL À DATA DE SUA ASSINATURA EM 12/04/2022 E TERMO FINAL O DIA 30/07/2022

VALOR: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Amparo, 12 de abril de 2022.

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 10811/2021 **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 038/2022 **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO:** Diante do exposto, por ter sido concedido interregno razoável à vencedora para a disponibilização dos veículos, julgo improcedente a Impugnação ofertada pela empresa Unidas Veículos Especiais S.A., mantendo-se inalteradas as condições do Edital do Pregão em referência. Publique-se.

Amparo, 11 de maio de 2022.

Clayton Salviano

Diretor do Departamento de Suprimentos

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 31, DE 12 DE MAIO DE 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017 e considerando que o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do processo administrativo de sindicância nº. 5032-2/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, tratado na Portaria ATJ nº. 66, de 13 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 12 de maio de 2022.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA

Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 12 de maio de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DECRETO Nº 6506/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.214, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2022, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 6º da Lei municipal nº 4.214/2021, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), na forma discriminada na Certidão de no. 001 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão aqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 001 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 12 de maio de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

VINICIUS PAGANI DE MELO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 12 de maio de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

.....

Câmara Municipal de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 001
Data: 12/05/2022
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6506/2022
Lei Orçamento: 4214/2021

Histórico: DECRETO SOLICITADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO ATRAVÉS DO OFICIO Nº 116/2022.

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	6	01.01.01.031.0010.2.001.319016.01.1100000	18.000,00	TRANSPOSIÇÃO	1	01.01.01.031.0010.1.001.449051.01.1100000
2	14	01.01.01.031.0010.2.003.339034.01.1100000	20.000,00	TRANSPOSIÇÃO	1	01.01.01.031.0010.1.001.449051.01.1100000

Total Decreto..... 38.000,00

Câmara Municipal de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral

TRANSPOSIÇÃO	38.000,00
Total	38.000,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2022

PARA REALIZAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DE EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA DE AMPARO

1. OBJETO E DO PRAZO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, torna público para conhecimento dos interessados que procederá a **SELEÇÃO**, mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de interessados em realizar a divulgação em condições especiais, para o evento promovido pela Prefeitura de Amparo, denominado 21º Festival de Inverno 2022.
1.2. O prazo para apresentação do projeto de divulgação se iniciará 12 de Maio de 2022, com término em 10 de junho de 2022.

2. JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente chamamento visa ampliar a divulgação das atividades do 21º Festival de Inverno 2022, que será realizado entre os dias **16 a 31 de julho do corrente ano.**

O Festival de Inverno, compõe o calendário de festividades do Município de Amparo, sendo um grande atrativo e fonte de propagação da cultura, lazer e divertimento. O citado evento atrai participantes de toda a região do circuito das águas e região metropolitana de Campinas, razão pela qual, diversos são os efeitos positivos notados, em especial o fomento ao comercio local.

Neste sentido, usualmente a Prefeitura realiza a divulgação dos eventos através dos seus canais de comunicação, porém, entendemos como salutar que sejam agregadas outras formas de divulgação com a finalidade de levar ao conhecimento da população de Amparo e região a realização do festival.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Assim, entendemos que a realização da divulgação através da Rádio e Televisão em parceria com a iniciativa privada, agregará mais participantes ao evento que será promovido.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do chamamento as pessoas jurídicas que desenvolvam atividade na Rádio e Televisão e que demonstrem capacidade de realizar a divulgação conforme condições estabelecidas neste edital.
3.2. As interessadas deverão instruir sua habilitação com a seguinte documentação:
a) Projeto de Divulgação, conforme modelo em anexo, devidamente elaborada e entregue em envelope fechado na Central de Atendimento ao Cidadão na Avenida Bernardino de Campos - nº 705;
3.3. A fidedignidade da documentação e informações apresentadas para este credenciamento é de inteira responsabilidade do proponente, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis em leis vigentes;
3.3. A qualidade das melhores propostas será definida de acordo com o parâmetros estabelecidos neste Edital.

3.4. Estão impedidos de participar deste Chamamento Público:

a) Agentes, servidores e ocupantes de cargos comissionados da Administração Pública direta e indireta do município;
b) Pessoas jurídicas de direito privado, nacionais ou internacionais, que tenham incorrido em quaisquer das condutas elencadas na legislação vigente que a impeçam de contratar com Administração Pública.

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa Débito) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

h) As certidões das letras “b” e “d” poderão ser apresentadas conjuntas e deverão ser obtido no site da Receita Federal, através do link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNIC ertidao.asp?Tipo=1, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

i) As certidões constantes das letras “b” e “e” serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos Processos TCs-3987.989-15-9 e 4033.989.15-3, a(s) empresa(s) que se encontre(m) em recuperação judicial poderá(ão) apresentar a certidão positiva desde que demonstre(m) seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade

econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

7. DO PROJETO DE DIVULGAÇÃO

7.1. O Projeto de divulgação a ser elaborado em consonância com o previsto neste Edital, deverá atender aos seguintes parâmetros mínimos:

Para divulgação na Rádio:

a) Possuir área de abrangência mínima de 30 (trinta) municípios, incluídos no Circuitos das Águas Paulista e na Região Metropolitana de Campinas;

b) Prever no mínimo 20 (vinte) inserções diárias com no mínimo 30 (trinta) segundos de duração;

c) As inserções deverão ser realizadas nos horários de funcionamento da rádio, sendo no mínimo 80% no horário compreendido entre as 6h as 23h59min;

d) O período de inserções deverão ocorrer entre 16/06 à 31/07.

Para divulgação na Televisão:

a) Possuir área de abrangência mínima de 30 (trinta) municípios, incluídos no Circuitos das Águas Paulista e na Região Metropolitana de Campinas;

b) Prever no mínimo 20 (vinte) inserções diárias com no mínimo 30 (trinta) segundos de duração;

c) As inserções deverão ser realizadas nos horários de funcionamento da programação da televisão, sendo no mínimo 80% no horário compreendido entre as 6h as 23h59min;



e) O período de inserções deverão ocorrer no período entre 16/06/2022 à 31/07/2022.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE DIVULGAÇÃO

8.1 O presente chamamento será conduzido e julgado em estrita observância aos princípios da administração pública, através de Comissão de Avaliação, nomeada através de Portaria e composta por três servidores públicos da Prefeitura de Amparo;

8.2. O Proponente que atender as condições previstas relativas ao Projeto de Divulgação será considerada habilitada pela Comissão de Avaliação;

8.3. Havendo mais de um proponente habilitado, terá preferência aquele em que o Projeto de Divulgação apresentar a maior área de abrangência de municípios;

8.4. Permanecendo o empate, terá prioridade o Projeto de Divulgação que comtemplar o maior número de inserções diárias.

9. A GRATUIDADE DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS DE DIVULGAÇÃO

9.1. A parceria de divulgação proposta pela Prefeitura de Amparo, constitui a soma de esforços conjuntos, razão pela qual, **não ensejará qualquer tipo de obrigação pecuniária entre Prefeitura e Proponentes.**

9.2. Incluem-se nas despesas dos proponentes, todos os encargos com pessoal, equipamentos e custos diretos e indiretos com a divulgação do evento, conforme projeto de divulgação.

9.3. Os materiais para divulgação produzidos pela Prefeitura de Amparo para os seus canais de comunicação serão encaminhados a proponentes vencedora para inserção;

9.4. Ficará autorizado a produção de outros materiais pela proponente as suas expensas, devendo os mesmos serem encaminhados previamente a divulgação para análise e aprovação da Prefeitura de Amparo.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10. E DOS BENEFÍCIOS DA PARCERIA

10.1. O proponente vencedor em cada categoria Rádio e Televisão, terá a exclusividade da utilização da marca "Rádio Oficial do 21º Festival de Inverno de Amparo 2022 ou Emissora Oficial do 21º Festival de Inverno de Amparo 2022", além dos seguintes benefícios:

a) Inserção de vinhetas durante a realização dos eventos relacionados ao 21º Festival de Inverno;
b) Utilização de espaço reservado para divulgação de sua marca em local a ser definido pela Prefeitura;
c) Acesso a área VIP da imprensa relacionada ao evento e promoções;
d) Possibilidade de montagem de estúdio e estrutura ao vivo no local do evento para entradas ao vivo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Encerrado o prazo para apresentação dos Projetos de Divulgação, a Comissão de Avaliação se reunirá para análise da documentação e das propostas apresentadas;

11.2. Após a seleção do (s) proponentes (s), a Comissão de Avaliação encaminhará à Autoridade Competente a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial do Município, seguindo – se, então, a formalização dos ajustes correspondentes;

11.3. Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito deste edital junto à Secretaria de Cultura e Turismo por meio do Telefone: (19)3817-9364 ou pelo e-mail: cultura@amparo.sp.gov.br.

11.4. Aplica-se ao presente Edital, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

11.5. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente processo, por interesse público devidamente comprovado, sem que assista aos interessados direito a indenização ou recompensas.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, cabendo recurso administrativo, no prazo de 05 dias úteis, às decisões da Comissão.

Amparo, 12 de Maio de 2022

Antonio Carlos Ferreira de Oliveira
Secretário de Cultura e Turismo

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I

PROJETO DE DIVULGAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ: .....
REPRESENTANTE LEGAL: .....

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA:
RUA: .....**Nº**.....
BAIRRO: .....
CEP: ..... **CIDADE:** .....
ESTADO: .....

RAMO DE ATIVIDADE: .....
.....

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

NÚMERO DE INSERÇÕES DIÁRIAS:.....
.....
.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

.....

.....

.....

.....

PROPOSTA DE HORÁRIOS PARA INSERÇÃO:.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

PROPOSTA PERIODO DE INSERÇÃO:.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

ASSINATURA PROPONENTE

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO.

DECLARAÇÃO

Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, notadamente as Leis nº.s 8883/94, 9032/95, 9648/98, 9854/99 e Lei Complementar 123/2006, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em essencial às especificações dos materiais ora licitados.

Declaramos, também, que esta empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

_____,em____de_____de 2022.

_____

Assinatura do representante legal

NOME:

RG.:

Razão Social da empresa

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Amparo, na modalidade Chamamento Público nº ...../2022, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em____de_____de 2022.

_____

Assinatura do representante legal

NOME:

RG.:

Razão Social da empresa

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

O Município de Amparo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Amparo/SP, Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro, CEP 13.900-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.465.459/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Carlos Alberto Martins,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal da Cidade de Amparo, portador da cédula de identidade de nº 34.613.581-3 e do CPF nº 217.166.038-46**,** doravante denominado simplesmente **"PREFEITURA"** e ..... , doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., nº....., ..., ..., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do RG nº .....e do CPF nº ....., celebram o presente **CONTRATO** em conformidade com a Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a seleção de interessados em realizar a divulgação em condições especiais, o evento promovido pela Prefeitura de Amparo, denominado 21º Festival de Inverno 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I. COMPETE À CONTRATANTE

1) Atender a legislação vigente quanto a realização da divulgação do evento, não podendo desvirtuar o objetivo previsto no chamamento público;
2) Fica a Contratante responsável por todos os custos diretos e indiretos da divulgação do evento, bem como se responsabilizará por quaisquer danos que venham a provocar em virtude da atividade desenvolvida;

3) Cumprir os encargos previsto na Proposta de Divulgação;

II. COMPETE AO MUNICÍPIO

1) Fiscalizar a execução das atividades, verificando se o projeto proposto está sendo utilizado conforme as cláusulas deste Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

1) Vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante análise da existência de interesse público;

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

1) A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Contrato será feita através da Departamento de Comunicação e da Secretaria de Cultura e Turismo, sendo o gestor do Contrato o Sr**.** Moisés Fabiano de Camargo Del Buono , CPF nº 281.593.618-66, oupante do cargo Diretor de Comunicação e Cerimonial do Município de Amparo

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1) Fica eleito o foro da Comarca de Amparo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato. Este instrumento é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Amparo,_____de_____de 2022.

.....

MUNICÍPIO

.....

CONTRATANTE

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

.....

GESTOR

TESTEMUNHAS: 1.....

2.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 48 DE 11 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais n° 637 de 14 de janeiro de 1969 e n° 3841 de 05 de outubro de 2015, resolve:

Art.1° Constituir a Comissão Permanente de Julgamento e Licitação – C.P.J.L designando como Presidente da Comissão, a funcionária Marli Roledo Maioral, e como suplentes e membros efetivos os servidores, Celso Tadeu Bruschini, Felipe de Lima Batista, Renata de Moraes e Tauan Tedeschi Buzo.

Art. 2° Nomear os seguintes servidores para constituírem, alternativamente, as Comissões de Julgamento e Licitações:

Alexandro Natali
André Pastana Candido Borges
Antônio Hélio Favoretto
Celso Tadeu Bruschini
Cristina Preturlan
Daniela Pagan Carlini
Darci Donisete Loner
Ednilson Juarez Faggionato
Eduardo Felipe Ribeiro
Érica Cristina Urbano Canina
Emilio Carlos Nardini
Felipe de Lima Batista
Gustavo Zamboim Pietrafesa
Isamara de Oliveira Almeida
Jane Maria da Cruz Pereira
Joelmo Gonçalves Noronha
José Ivo Vilas Boas
José Roberto Baroni
Júlio Cesar Balbino
Julio Cesar Camargo
Lucas Vinícius Henrique da Silva
Luciana Xavier da Silveira Valente
Luís Paulo Fajonato
Luiz Carlos Marchezine
Marli Roledo Maioral
Natália Viviani
Paulo Ricardo Cazzo Picolo
Patrick Alessander Machado
Renata de Moraes
Rodrigo Tozzi Teixeira
Silvio Augusto Nicoleto e Melo
Tauan Tedeschi Buzo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 36 de 06 de abril de 2022.

Amparo, 11 de maio de 2022.

MARCELO JOSE VIAM RIBEIRO
Superintendente do SAAE
Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume

.....

PORTARIA Nº 47 DE 11 DE MAIO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais n° 637 de 14 de janeiro de 1969 e n° 3841 de 05 de outubro de 2015, resolve:

Art.1° Nomear como Pregoeiros responsáveis pelos trabalhos do Pregão os servidores Celso Tadeu Bruschini, Felipe de Lima Batista, Marli Roledo Maioral, Renata de Moraes e Tauan Tedeschi Buzo.

Art. 2° Nomear para Equipe de Apoio responsável os seguintes servidores:

Alexandro Natali
André Pastana Candido Borges
Antônio Hélio Favoretto
Celso Tadeu Bruschini
Cristina Preturlan
Daniela Pagan Carlini
Darci Donisete Loner
Ednilson Juarez Faggionato
Eduardo Felipe Ribeiro
Érica Cristina Urbano Canina
Emilio Carlos Nardini
Felipe de Lima Batista
Gustavo Zamboim Pietrafesa
Isamara de Oliveira Almeida
Jane Maria da Cruz Pereira
Joelmo Gonçalves Noronha
José Ivo Vilas Boas
José Roberto Baroni
Júlio Cesar Balbino
Lucas Vinícius Henrique da Silva
Luciana Xavier da Silveira Valente
Luís Paulo Fajonato
Luiz Carlos Marchezine
Marli Roledo Maioral
Natália Viviani
Paulo Ricardo Cazzo Picolo
Patrick Alessander Machado
Renata de Moraes
Rodrigo Tozzi Teixeira
Silvio Augusto Nicoleto e Melo
Tauan Tedeschi Buzo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 35 de 06 de abril de 2022.

Amparo, 11 de maio de 2022.

MARCELO JOSE VIAM RIBEIRO
Superintendente do SAAE
Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume

.....

PREGÃO N° 35/2021 (PRESENCIAL). PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004692/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores deste município em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica em geral, conforme edital e anexos. **EXTRATO - ATA DE DELIBERAÇÃO ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 2 – "HABILITAÇÃO" E DEMONSTRAÇÃO PRATICA DOS SISTEMAS SEGUNDA MELHOR COLOCADA** Aos doze dias do mês de maiodo corrente ano

de 2022, às 10:00h reuniram- se na sala de reuniões da autarquia, bem como nas suas demais dependências administrativas, os membros designados nos autos do processo administrativo n° 004692/2021 para fins de proceder a abertura e julgamento do envelope 2 – habilitação da empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, classificada como segunda melhor colocada no presente certame, bem como proceder a **APRESENTAÇÃO PRATICA DOS SISTEMAS,** conforme **PARECER DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO** exarado nos autos, com respectiva publicação na imprensa oficial do município de Amparo/SP. No tocante a documentação apresentada, constante do envelope 2, após detida analise pelo pregoeiro e equipe de apoio, informamos que a mesma restou como **HABILITADA** e apta a prosseguir no certame. Ato continuo, no que tange a apresentação dos sistemas, a empresa acima elencada foi solicitada quanto a execução de tarefas essenciais e primordiais, bem como funções especificas, quais os sistemas e módulos serão utilizados, atendo-se às características mínimas e condições de fornecimento e execução constantes do **ANEXO** I - **TERMO DE REFERENCIA** do certame em epigrafe. Ao final da demonstração, o pregoeiro e os membros designados, decidem declarar como **ACEITA** e **REGULAR** a apresentação em sua integra, e então por **UNANIMIDADE** sagrar a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI** como nova vencedora do certame em tela. Deste modo, sendo a manifestação da verdade, lavra-se a presente ata, a qual vai assinada por todos os presentes, e ainda, não havendo quaisquer manifestações em contrário quanto aos atos realizados, encaminha-se os autos, em momento oportuno, para os tramites legais de **ADJUDICAÇÃO** do objeto, e à entidade hierárquica superior para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame. Publique-se.

Amparo, 12 de maio de 2022.

TAUAN TEDESCHI BUZO

Pregoeiro

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SAAE

ATENÇÃO

Notificações de corte

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, inadimplências referentes às faturas recentes. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40º, V, da Lei Federal 11.445/2007 e do Art. 68, I, da Resolução 246/2018 ARES PCJ:

	CDC (sem dígito)	Bairro	Nº DO AVISO
1	14820	JD. ITALIA	8441
2	8904	JD. ITALIA	8442
3	25743	JD. ITALIA	8443
4	12336	JD. ITALIA	8444
5	22632	JD. ITALIA	8445
6	9755	JD. ITALIA	8446
7	15959	JD. ITALIA	8447
8	21241	JD. ITALIA	8448
9	17285	JD. ITALIA	8449
10	15871	JD. ITALIA	8450
11	10192	JD. ITALIA	8451
12	17842	JD. ITALIA	8452
13	10576	JD. ITALIA	8453
14	10234	JD. ITALIA	8454
15	12592	JD. ITALIA	8455
16	10004	JD. ITALIA	8456
17	8446	JD. ITALIA	8457
18	5712	JD. ITALIA	8458
19	5718	JD. ITALIA	8459
20	24278	JD. ITALIA	8466
21	13068	JD. ITALIA	8465
22	5729	JD. ITALIA	8461
23	7987	JD. ITALIA	8460
24	18840	JD. ITALIA	8462
25	5983	JD. DAS AVES	8467
26	5991	JD. DAS AVES	8468
27	20737	JD. DAS AVES	8469
28	23586	JD. DAS AVES	8470
29	5999	JD. DAS AVES	8471
30	8418	JD. DAS AVES	8474
31	13141	JD. DAS AVES	8475
32	25488	JD. DAS AVES	8476
33	26808	JD. DAS AVES	8477
34	12834	JD. DAS AVES	8478
35	19729	JD. DAS AVES	8483
36	19728	JD. DAS AVES	8482
37	15935	JD. DAS AVES	8481
38	15936	JD. DAS AVES	8480
39	14020	JD. DAS AVES	8479
40	18427	JD. DAS AVES	8485
41	15914	JD. DAS AVES	8484
42	13328	JD. DAS AVES	8486
43	11383	JD. DAS AVES	8487
44	11621	JD. DAS AVES	8488
45	11551	JD. DAS AVES	8489
46	21095	JD. DAS AVES	8492
47	26747	JD. DAS AVES	8493
48	12974	JD. DAS AVES	8496
49	11976	JD. DAS AVES	8495
50	14935	JD. DAS AVES	8494
51	6000	JD. DAS AVES	8497
52	6003	JD. DAS AVES	8498
53	6006	JD. DAS AVES	8499
54	24211	JD. DAS AVES	8500
55	12658	JD. DAS AVES	12658

56	6015	JD. DAS AVES	8502
57	9239	JD. DAS AVES	8503
58	13507	JD. DAS AVES	8504
59	25532	JD. DAS AVES	8473
60	25143	JD. DAS AVES	8472
61	6044	JD.SILVANA	8552
62	26630	JD.SILVANA	8553
63	6062	JD.SILVANA	8554
64	6064	JD.SILVANA	8555
65	3634	JD. ALBERTO	8556
66	3636	JD. ALBERTO	8557
67	13127	JD. ALBERTO	8558
68	20095	JD. ALBERTO	8559
69	20065	JD. ALBERTO	8560
70	13519	JD. ALBERTO	8561
71	12665	JD. ALBERTO	8562
72	9891	JD. ALBERTO	8563
73	10199	JD. ALBERTO	8564
74	14084	JD. ALBERTO	8565
75	15161	JD. ALBERTO	8566
76	10825	JD. ALBERTO	8567
77	20997	JD. ALBERTO	8568
78	3650	JD. ALBERTO	8569
79	4141	TRES PONTES	8529
80	4143	TRES PONTES	8530
81	4146	TRES PONTES	8531
82	4149	TRES PONTES	8532
83	23482	TRES PONTES	8533
84	11242	TRES PONTES	8534
85	11243	TRES PONTES	8535
86	4162	TRES PONTES	8536
87	4163	TRES PONTES	8537
88	4167	TRES PONTES	8538
89	4181	TRES PONTES	8539
90	4182	TRES PONTES	8540
91	4198	TRES PONTES	8541
92	4202	TRES PONTES	8542
93	18650	TRES PONTES	8543
94	26687	TRES PONTES	8544
95	18679	TRES PONTES	8546
96	18657	TRES PONTES	8545
97	20777	TRES PONTES	8547
98	19279	TRES PONTES	8548
99	21632	TRES PONTES	8549
100	15833	TRES PONTES	8550
101	18695	SÃO ROQUE	8551
102	5572	TRES PONTES	8505
103	4063	TRES PONTES	8506
104	11393	TRES PONTES	8507
105	23166	TRES PONTES	8508
106	14386	TRES PONTES	8509
107	18842	TRES PONTES	8510
108	13433	TRES PONTES	8511
109	13434	TRES PONTES	8512
110	12145	TRES PONTES	8513
111	12268	TRES PONTES	8515
112	15389	TRES PONTES	8516
113	9483	TRES PONTES	8517
114	8699	TRES PONTES	8518
115	14752	TRES PONTES	8520
116	9573	TRES PONTES	8519
117	4115	TRES PONTES	8521
118	9433	TRES PONTES	8522
119	9434	TRES PONTES	8523
120	9436	TRES PONTES	8524
121	9438	TRES PONTES	8525
122	9440	TRES PONTES	8526
123	4136	TRES PONTES	8528
124	4136	TRES PONTES	8528
125	4128	TRES PONTES	8527

(1) A presente notifcação via edital é notificada pelas tentativas infrutíferas de notificação pessoal, decorrente de ausência ou recusa no recebimento.

(2) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(3) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Alexandro Natali
Diretor de Finanças

.....